



RECEBIDO

05/05/2025

Andreza Mendes Silva

JUSTIÇA FEDERAL

8ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA

Rua Francisco Vieira da Costa, n. 20 - Rachel Gadelha -- CEP 58.804-177 - Sousa/PB

Tel. 3521-3300 - 8vara@jfjb.jus.br

PROCESSO Nº: 0000012-94.2005.4.05.8202 - **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: ESPÓLIO DE JOSE RAMALHO DA SILVA REPRESENTADO POR GUSTAVO LUIZ ARAUJO RAMALHO e outro

ADVOGADO: Francisco Pedro Da Silva

8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

De ordem do (a) JUIZ(A) FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, **Dr. ANDRÉ VIEIRA DE LIMA**, e com amparo no art. 93, inc. XIV, da CF/88 (atualizado p/EC nº 45/2004), c/c o art. 203, § 4º, do CPC, na forma da lei,

MANDA a qualquer Executante de Mandados (Oficial de Justiça) deste Juízo, a quem o presente for entregue, que, em seu cumprimento, proceda as seguintes diligências:

1. **PENHORA** do seguintes imóveis:

1.1) Matrícula 152.625 (1º Registro de Imóveis de Campina Grande/PB) - três casas de tijolos e telhas, situadas na Rua Visconde de Pelotas, nºs 108, 114 e 120, Campina Grande/PB;

1.2) Matrícula 152.626 (1º Registro de Imóveis de Campina Grande/PB) - um prédio, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 294, Campina Grande/PB;

Obs.: quando do cumprimento do citado mandado, deve o Oficial de Justiça se dirigir ao respectivo Cartório de Imóveis a fim de obter as certidões atualizadas dos referidos bens, juntando aos autos;

2. **AVALIAÇÃO** dos imóveis supramencionados;

3. **REGISTRO** das penhoras.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 212, §2º, do Código de Processo Civil, inclusive com emprego de força policial e arrombamento, se necessário.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 8ª Vara Federal, 19 de Março de 2025.

Este Juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente no horário de 9h às 16h de segunda às sextas-feiras.

OBSERVAÇÃO: O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação também terá de ser feita de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010 do TRF 5ª Região; Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/pessoaadvogado/avisocadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de processo judicial eletrônico - pje, sendo obrigatória a utilização de certificação digital. Os documentos que acompanham a inicial podem ser acessados no campo "consulta de processos de terceiros".

Sousa/PB, 19 de Março de 2025.

LUCAS LIMA DO VALE CAMINHA

8ª Vara Federal / Técnico Judiciário

Assinado Eletronicamente



Processo: **0000012-94.2005.4.05.8202**

Assinado eletronicamente por:

LUCAS LIMA DO VALE CAMINHA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 19/03/2025 13:16:44

Identificador: 4058202.15244402



25031913041595000000015318699

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>